



## SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE

Avenida Lamartine Navarro, 514 - Centro, Mairinque - SP  
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br  
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



**CÓPIA**

### LEI Nº 4.477 / 2026

(Projeto de Lei nº 91/2025 - L - Vereador Rafael da Hípica - Autógrafo nº 4580/2025, de 03/12/2025)

**DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE SENSOR MEDIDOR CONTINUO DE GLICOSE PARA CRIANÇAS ENTRE 4 E 12 ANOS PORTADORES DE DIABETES MATRICULADAS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA. -**

**CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO**, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, com emenda, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Às crianças entre 4 e 12 anos portadoras de diabetes e matriculadas na Rede Pública de Ensino da Cidade de Mairinque cujas famílias estejam cadastradas CadÚnico (Cadastro Único de Programas Sociais) ou que recebam parecer favorável por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social poderá ser fornecido, por meio do Sistema Único de Saúde-SUS do Município, sensor medidor contínuo de glicose.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 13 de janeiro de 2026.**

**CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO**  
Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 13/01/2026.

**PABLO RODRIGO DA CUNHA**  
Secretário de Governo e Comunicação